

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AÇÃO 3.3 - PROCESSOS LICITATÓRIOS,
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE**

PAINT 2016

**Juazeiro do Norte – CE
Junho - 2021**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016
AÇÃO 3.3 - PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 007/2016 – VERSÃO FINAL

DATA DE CONCLUSÃO: 27/01/2017

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO FINALIZADO

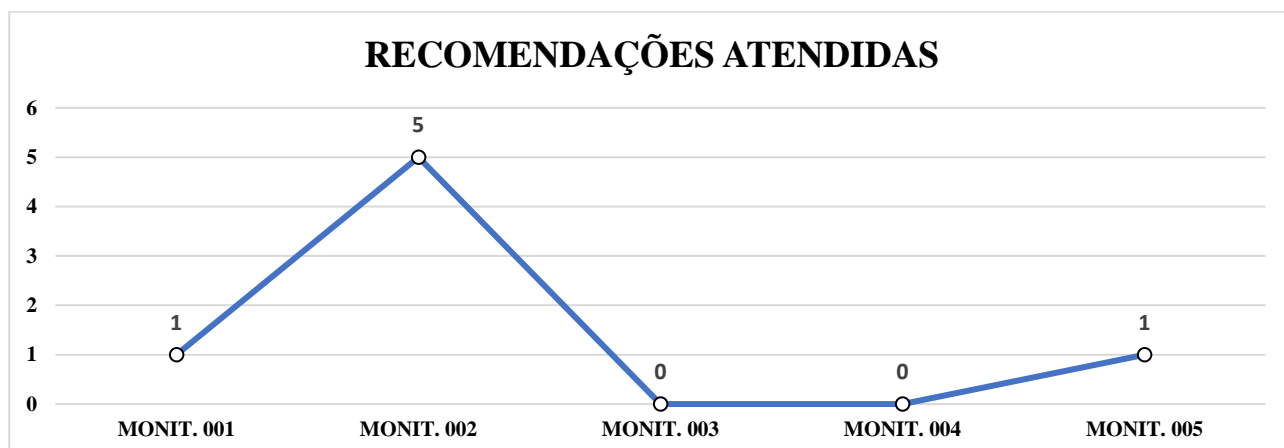
ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: FEVEREIRO DE 2018

EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar

AUXILIAR: Raíza Caroline Salvador de Oliveira / Antonio Rafael Valério de Oliveira

SUPERVISÃO: Maria Rosiane Melo dos Santos / Waleska James Sousa Félix



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

MONITORAMENTOS	001	002	003	004	005
RECOMENDAÇÃO 01					
RECOMENDAÇÃO 02					
RECOMENDAÇÃO 03					
RECOMENDAÇÃO 04					
RECOMENDAÇÃO 05					
RECOMENDAÇÃO 06					
RECOMENDAÇÃO 07					

LEGENDA:

	ATENDIDA		ATENDIDA PARCIALMENTE		NÃO MAIS APLICÁVEL
	EM ATENDIMENTO		SEM MANIFESTAÇÃO		ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Emissão de Empenho com SICAF desatualizado, contrariando o disposto no Art. 3o, § 1o, da IN no 04/2013 – SLTI/MPOG.

RECOMENDAÇÃO 01: Aprimorar os controles internos, no intuito de, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o poder público, consoante disposto no Art. 3o, § 1o, da Instrução Normativa no 04/2013 – SLTI/MPOG.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 127/2017/CCON/PROAD/UFCA:

Para atender à recomendação da auditoria e aprimorar o controle interno, com vistas a mitigar os riscos, a Coordenadoria de Contratos inseriu no item 6 do checklist para celebração de contratos, a exigência de observância quanto à consulta do SICAF na data da assinatura do contrato, para aferir a regularidade da empresa contratada.

Segue em anexo, checklist que comprova o atendimento desta recomendação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 121/2017/AUDIN/UFCA:

A Coordenadoria de Contratos encaminhou, anexo ao Memorando nº 127/2017/CCON/PROAD/UFCA, cópia do modelo de checklist para formalização de contratos, que será adotado a partir deste momento. Pode-se observar que consta o seguinte item acerca do assunto em comento: “6. Foi realizada consulta ao SICAF, na data da assinatura do contrato, para aferir a regularidade da empresa contratada?”

Diante da apresentação do checklist elaborado, considera-se atendida a recomendação, visto que, no Monitoramento nº 001, a unidade já havia demonstrado, por meio do encaminhamento de notas de empenho e seus respectivos SICAF's, emitidos na mesma data, a necessidade de realizar consulta ao SICAF, antes da emissão do empenho.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação dos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desses checklists. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

CONSTATAÇÃO 02: Documentos encaminhados pela contratada, sem o ateste de “confere com documentação recebida por mensagem eletrônica” ou “confere com o documento anexado no sistema eletrônico COMPRASNET”, nos processos no 23067.015856/2015-03, 23067.018380/2015-54, 23067.006669/2015-21 e 23067.020396/2014-46.

RECOMENDAÇÃO 02: Providenciar o ateste do servidor responsável, junto aos documentos encaminhados pela contratada, nos processos no 23067.018380/2015-54, 23067.015856/2015-03 e 23067.020396/2014-46, com o objetivo de demonstrar melhorias no controle e assegurar maior credibilidade para o certame.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 059/2017/CL/PROAD/UFCA:

A lista de verificação foi atualizada (segue em anexo), desta forma os itens 12, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 correspondem aos itens 12, 36, 37, 38, 39 e 40. Já consta nesta lista a verificação de existência dos documentos de habilitação conforme o rol do art. 27 da Lei nº 8.666: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista. Quanto ao art. 32 da lei nº 8.666, observe-se que no edital do pregão 03/2017 (em anexo) os itens 8.1.2 e 9.8 possuem disposições no sentido de orientar sobre a forma de apresentação dos documentos conforme a lei, o que é seguido como modelo dos editais nesta Coordenadoria, informando ainda, que o item 40 da lista de verificação já exigia que as propostas deveriam estar de acordo com o edital, ou seja, originais ou autenticadas em cartório.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 121/2017/AUDIN/UFCA:

A Coordenadoria de Licitação manifestou-se no monitoramento anterior sobre a inviabilidade de providenciar o ateste do servidor responsável junto aos documentos encaminhados pela contratada, nos processos nº 23067.018380/2015-54, 23067.015856/2015-03 e 23067.020396/2014-46, em virtude do mesmo não pertencer mais ao quadro da instituição.

Entretanto, com o objetivo de evitar a recorrência das impropriedades apontadas, a unidade auditada encaminhou, anexo ao Memorando nº 059/2017/CL/PROAD/UFCA, cópia do modelo de checklist de conferência, cujos itens 12, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 tratam de observar se as propostas e demais documentos para habilitação, encaminhados pelas licitantes, são originais, autenticados por cartório ou atestados por servidor responsável, conforme dispõe o Art. 32 da Lei 8.666/1993.

Diante da apresentação do checklist elaborado, considera-se atendida a recomendação.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação dos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desses checklists. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de via do contrato devidamente assinada e de sua publicação, junto aos autos do processo no 23067.009070/2015-49, contrariando a Orientação Normativa no 02/2009 – AGU.

RECOMENDAÇÃO 03: Encaminhar via do contrato, devidamente assinada, bem como de sua publicação, para que a UFC junte aos autos do processo no 23067.009070/2015-49, de forma a atender o disposto na ON no 02/2009 – AGU.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 030/2017/PROAD/UFCA:
Informamos que o termo de contrato nº 12/2015 e sua respectiva publicação no Diário Oficial da União foram juntados ao volume 10 dos autos do processo nº 23067.009070/2015-49, em anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 058/2017/AUDIN/UFCA:
A Pró-Reitoria de Administração encaminhou, junto ao Memorando nº 030/2017/PROAD/UFCA, o Vol. 10 do Processo nº 23067.009070/2015-49, no qual demonstra ter anexado aos autos o contrato nº 12/2015, devidamente assinado, bem como sua respectiva publicação no Diário Oficial da União, acostado às folhas 2110 a 2120. Assim, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 04: Consta e-mail da empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, encaminhando proposta, entretanto a mesma não foi anexada aos autos, sendo desconsiderada para o processo de dispensa no 23067.015856/2015-49.

RECOMENDAÇÃO 04: Realizar, quando for conveniente e oportuno, ampla pesquisa de mercado, com o objetivo de buscar preços mais competitivos, garantindo a escolha mais vantajosa para a Administração, conforme entendimento do TCU.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 059/2017/CL/PROAD/UFCA:

Tanto os memorandos originais como os que comprovam o recebimento foram assinados e enviados com assinatura, os mesmos, serão escaneados e enviados através do e-mail licitações.proad@ufca.edu.br devido o princípio da economicidade, gerando a sustentabilidade e poupando papel. Para atender à Constatação foram juntadas na resposta desta Coordenadoria as cópias dos memorandos, por isso estavam sem assinatura, já que o prazo da S.A. estava se encerrando e precisávamos atendê-la no tempo solicitado. Vale ressaltar que as cópias continham a rubrica do responsável pelo recebimento para comprovar que foram enviados pelo malote, ou seja, comprovavam o envio, que era o que a Constatação estava solicitando. Salienta-se que esta Coordenadoria atua no sentido de orientar os processos abertos para aquisição, a exemplo do despacho que segue no processo 122391.1423/2017-38 (segue em anexo cópia), bem como contempla itens neste sentido em ambas as listas de verificação (em anexo).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 121/2017/AUDIN/UFCA:
A Coordenadoria de Licitação – CL encaminhou, por e-mail, cópia dos Memorandos, devidamente assinados, encaminhados às unidades acadêmicas e administrativas da UFCA, orientando os setores acerca da necessidade de cumprir a Instrução Normativa nº 05/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como buscar a ampliação da pesquisa na medida do possível, auxiliando assim, de forma significativa, nos resultados positivos de futuras licitações.

Ainda, a CL remeteu a esta Unidade, cópia do modelo de checklist da fase interna do procedimento licitatório, cujos itens 9 a 9.12 tratam de pesquisa de preços, demonstrando o atendimento à recomendação em comento.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação dos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desses checklists. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de Minuta do Termo de Contrato, conseqüentemente sem o instrumento contratual, nos autos do processo no 23067.006027/2015-21, contrariando o disposto na Lei no 8.666/93, Art. 38, parágrafo único, e ausência dos Termos de Contrato nos processos no 23067.008383/2015-80 e 23067.020396/2014-46, em descumprimento à Orientação Normativa no 02/2009 – AGU.

RECOMENDAÇÃO 05: Fazer constar nos autos dos próximos processos licitatórios, as minutas dos contratos, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, conforme disposto no parágrafo único do Art. 38, da Lei no 8.666/1993.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 059/2017/CL/PROAD/UFCA:

Consta em lista de verificação da fase interna itens para verificar os anexos do edital, entre eles a minuta do termo de contrato, que não é mais opcional. Como exemplo há o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 que é realizado mediante sistema de registro de preços e que contém, além da minuta de ata, a minuta do contrato.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 121/2017/AUDIN/UFCA:

A Coordenadoria de Licitações encaminhou, anexo ao Memorando nº 059/2017/CL/PROAD/UFCA, cópia do modelo de checklist da fase interna do procedimento licitatório, que será adotado para os próximos processos. Pode-se observar que consta o seguinte item acerca do assunto em comento: “11.25 contrato ou documento assemelhado”. Ainda, foi encaminhado cópia do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017, constando como anexo a minuta do Termo de Contrato.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação dos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desses checklists. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

CONSTATAÇÃO 06: Deficiências no planejamento decorrente de solicitação de anulação de empenho, emitida um mês depois do pedido de emissão de empenho, com base na justificativa de que os espaços da UFCA que receberão os itens são menores que a quantidade solicitada (fl. 02, processo no 0122391.000408/2015-23). Oito dias depois, encaminhou-se solicitação de estorno de anulação do mesmo empenho, com a justificativa de que a Nota de Empenho havia sido entregue ao fornecedor (fls. 40 e 41, processo no 0122391.000408/2015-23).

RECOMENDAÇÃO 06: Promover melhorias no planejamento quanto à aquisição de materiais permanentes, analisando, previamente à solicitação de empenho, se os espaços físicos são compatíveis com a demanda requisitada.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 05 (JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 033/2018/PROAD/UFCA:

Informamos que a partir do Planejamento de Compras de 2019 da Universidade Federal do Cariri, na fase de envio das demandas, será exigida do demandante além da indicação de espaço físico para atender a demanda almejada, também a indicação de existência de infraestrutura adequada. Entendemos que tal recomendação deverá ser tratada na fase de planejamento, ao invés da fase de execução (empenho); e que a responsabilidade é do setor demandante. Para o presente exercício, com objetivo de evitar a repetição da ocorrência, será incluído um novo item no checklist da Coordenadoria de Compras da PROAD para avaliação dessa disponibilidade de espaço e infraestrutura adequada das demandas do Pano de Compras de 2018.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 051/2018/AUDIN/UFCA:

A PROAD encaminhou, anexo ao Memorando nº 033/2018/PROAD/UFCA, modelo de checklist da Coordenadoria de Compras, informando acerca da inclusão do item 3, que aduz: “Há indicação de existência de espaço físico e infraestrutura adequada para atender a demanda almejada?”. Tal iniciativa objetiva avaliar a disponibilidade de espaço e a infraestrutura adequada das demandas do Plano de Compras de 2018, evitando, por consequente, a reincidência da inconsistência que deu origem à recomendação em comento. Foi informado ainda que, segundo o entendimento da unidade auditada, a recomendação deverá ser tratada na fase de planejamento, em vez da fase de execução (empenho). Após a análise do checklist apresentado, somado ao Plano de Compras da UFCA para o exercício em curso, encaminhado anteriormente, considera-se atendida a recomendação. Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação aos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desses checklists. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário. Por fim, acrescenta-se que, embora a unidade tenha optado por tratar da recomendação na fase de planejamento, em casos de aquisição de bens com quantitativos elevados, sugere-se que a verificação seja realizada também previamente à solicitação de empenho, seja por meio de e-mail ou outro documento, devidamente formalizado.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência dos termos de convocação para as empresas Sinai Indústria e Comércio EIRELI – ME e Blue Parts Licitações Ltda – EPP, referente ao Pregão Eletrônico no 47/2015 (Processo no 23067.006027/2015-21).

RECOMENDAÇÃO 07: Atentar para os prazos de convocação para assinatura do contrato previstos nos Editais de Licitação, haja vista que, decorrido o prazo de vigência das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MARÇO A MAIO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 127/2017/CCON/PROAD/UFCA:

Para atender à recomendação da auditoria e aprimorar o controle interno, com vistas a mitigar os riscos, a Coordenadoria de Contratos alterou a redação do item 22 do checklist para formalização de

novas contratações, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório acerca do prazo de convocação para assinatura do termo de contrato. Segue em anexo, checklist que comprova o atendimento desta recomendação.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 121/2017/AUDIN/UFCA:

A Coordenadoria de Contratos encaminhou, anexo ao Memorando nº 127/2017/CCON/PROAD/UFCA, cópia do modelo de checklist para formalização de contratos, que será adotado a partir deste momento. Pode-se observar que consta o seguinte item acerca do assunto em comentário: “22. Encaminhar à empresa a ser contratada documento (e-mail, ofícios) de convocação para assinatura do termo de contrato e juntar o referido documento nos autos do processo, observando os prazos previstos no instrumento convocatório.”

Diante da apresentação do checklist elaborado, considera-se atendida a recomendação.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação dos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desses checklists. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

Juazeiro do Norte, 28 de junho de 2021.

Edson Menezes Vilar

Edson Menezes Vilar
Chefe do Departamento de Auditoria de
Suprimentos, Bens e Serviços
SIAPE 1170290

Antonio Rafael V. de Oliveira

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460